

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 90001/SMIT/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA PROCESSAMENTO, OTIMIZAÇÃO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS, TRANSFORMAÇÃO DE REGISTROS ANALÓGICOS EM BASES DIGITAIS E PRESERVAÇÃO DE ATIVOS INFORMACIONAIS, COM MIGRAÇÃO ASSISTIDA DE SUPORTES FÍSICOS PARA AMBIENTES ESTRUTURADOS E RECUPERAÇÃO INTELIGENTE, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

UASG N. 926345 ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2026, ÀS 11H.

TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO): MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS: SIM

GARANTIA DA PROPOSTA: NÃO

SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
1. Disposições Preliminares	2
2. Disposições Gerais.....	3
3. Objeto	3
4. Registro de Preços	4
5. Publicidade do Valor Estimado da Contratação.....	4
6. Credenciamento	4
7. Condições de Participação	5
8. Vistoria Técnica.....	7
9. Cadastro da Proposta Eletrônica.....	7
10. Da Observância das Cotas Legais.....	9
11. Abertura da Sessão e Fase de Envio de Lances	10
12. Julgamento das Propostas, Negociação e Empate	13
13. Encaminhamento da Proposta Vencedora	18
14. Envio e Análise dos Documentos de Habilitação	18
15. Recursos	30
16. Adjudicação e Homologação	31
17. Da Ata de Registro de Preços.....	31
18. Da formação do Cadastro de Reserva	32
19. Celebração de Contrato.....	33
20. Impugnação ao Edital e Pedido de Esclarecimento	34
21. Tratamento e Proteção de Dados Pessoais	35
22. Infrações e Sanções Administrativas na Licitação.....	36
23. Disposições Gerais	38

PREÂMBULO

A **Prefeitura do Município de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, Centro, São Paulo/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço global** conforme art. 6º, XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021, a ser conduzida no **modo de disputa aberto**, em observância às normas do Decreto Municipal n. 62.100/2022 e da Instrução Normativa n. 002/SEGES/2023, destinada à registro de preços para futura e eventual contratação de solução integrada para processamento, otimização de dados não estruturados, transformação de registros analógicos em bases digitais e preservação de ativos informacionais, com migração assistida de suportes físicos para ambientes estruturados e recuperação inteligente, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste edital, por execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, sob o regime jurídico da Lei Federal n. 14.133/2022, observadas as respectivas alterações e demais diplomas, doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie, bem como os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, com acesso ao site <https://www.gov.br/compras> (UASG n. 926345), nas condições descritas neste Edital e em seus anexos, observado o início da sessão às **11h** do dia **06/02/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

1. Disposições Preliminares

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

- 1.2. Os atos serão documentados no processo administrativo mencionado no preâmbulo.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Subcomissão Especial de Contratações em Tecnologia da Informação e Comunicação — SCEC-1/TIC, organizada pelo Despacho Interno n. 002/SMIT/GAB/CHG/CPC/2025, que será representada, em meio eletrônico, pelas Sr. Maikon Alves Lopes Dos Santos, RF n. **928.869.4**, designado **Pregoeiro**, para o exercício das atribuições previstas no inciso LX, do art. 6 e no § 5º, do art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021, cumuladas com o art. 3º do Decreto n. 62.100/2022 e a Instrução Normativa n. 007/SEGES/2023.
- 1.4. Todas as diligências, solicitações e providências indicadas neste Edital são passivos de serem realizadas via e-mail, mediante prévio aviso do Pregoero, e deverão ser dirigidas ao e-mail smitcpc@prefeitura.sp.gov.br.

2. Disposições Gerais

- 2.1. **Disponibilidade do Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, pelo site www.gov.br/comprasnet/pt-br/ ou pelo e-mail smitcpc@prefeitura.sp.gov.br.
- 2.2. **Sessão Pública Eletrônica.** Às 11h do dia **06/02/2026**, no site www.gov.br/comprasnet/pt-br/.
- 2.3. **Prazo de Execução.** Para todos os fins e efeitos legais, o prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado da **Ordem de Início de Serviços - OIS** a ser expedida pela **Supervisão de Suporte e Operação (SSO)**, da **Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC)**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante celebração de termo de aditamento.
- 2.4. **Dos recursos orçamentários.** As despesas decorrentes do contrato firmado, após a conclusão da licitação em curso, onerarão recursos alocados em dotações orçamentárias específicas, destinadas a este fim para o exercício de 2025, sem prejuízo a eventual realocação em outras fontes, para satisfação nos exercícios em que o instrumento viger, observado o princípio da anualidade.
- 2.5. **Aceitação tácita.** A falta da leitura completa e atenta do conteúdo deste Edital não conduzirá à alegação de desconhecimento ou discordância sobre termos não questionados e/ou impugnados em tempo oportuno, na forma aqui estabelecida. Sendo assim, consideram-se aceitas tacitamente as exigências editalícias, pelo que não se revogará a vinculação à qual os interessados e a Administração estão submetidos.
- 2.6. **Conhecimento pleno.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e de seus anexos/apêndices, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços e não poderão alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. Objeto

- 3.1. O objeto da presente licitação consiste naquele mencionado no preâmbulo.
- 3.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 3.3. Deverão ser observadas as especificações, condições e exigências de prestação de serviços constantes do **Termo de Referência**, deste Edital e seus Apêndices.
- 3.4. O Pregão Eletrônico será julgado pelo **valor global**, composto pela soma dos custos diretos e indiretos, fixos e variáveis, incluídos neles, também, todo e qualquer outro custo indireto incidente sobre a prestação dos serviços, inclusive lucro e tributos.
- 3.5. Em caso de conflito entre as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico, descritas no **Sistema do Portal de Compras do Governo Federal**, e aquelas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. Registro de Preços

- 4.1. As regras relativas aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo J deste Edital.

5. Publicidade do Valor Estimado da Contratação

- 5.1. Nos termos do art. 32 do Decreto n. 62.100/2022, a publicidade do orçamento permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, salvo para fins de negociação quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ofertar proposta com valor mensal, anual e global acima dos de referência.
- 5.2. Para a elaboração das propostas, os licitantes deverão considerar todos os quantitativos de mão de obra e equipamentos, previstos no **Termo de Referência**.
- 5.3. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, pelo que esta se compromete a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como as despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de pessoal e de materiais, insumos e equipamentos, e de todos os custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto da contratação.

6. Credenciamento

- 6.1. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar previamente registrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, disponível no site **SICAF Digital — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)**, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.1.1. As condições de credenciamento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras as propostas e lances ofertados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou desta SMIT por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É obrigação do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela SMIT ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados durante a vigência contratual junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.

7. Condições de Participação

7.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão ter conhecimento acerca do funcionamento e do regulamento do sistema **Compras.gov.br** e obter instruções detalhadas para sua correta utilização, mediante consulta e utilização dos manuais fornecidos no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>, não podendo se escusar de erros ou inconsistências por si realizadas, decorrentes da inobservância dos materiais informativos.

7.2. NÃO poderão disputar deste Pregão Eletrônico ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** o autor, seja pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, equiparam-se a essas empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- b)** pessoa física ou jurídica em processo de recuperação, salvo se apresentar certidão emitida pelo Poder Judiciário competente demonstrando estar apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, e desde atenda aos requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município de São Paulo, incluindo licitante que atue em substituição à primeira, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, **nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) pessoas físicas ou jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, II, da Lei Federal n. 12.529/2011;
- j) pessoas físicas ou jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n. 9.605/1998;
- k) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12, I, da Lei Federal n. 8.429/1992;
- l) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta e indireta.
- m) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal n. 12.527/2011;
- n) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

- o) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica, se houver;
- p) pessoa jurídica que não atenda ao disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991, salvo se dispor de decisão judicial ou termo de ajustamento de conduta, firmado com o Ministério Público, que autorize sua participação em licitações públicas;
- q) cooperativas, nos termos do art. 10, I, do Decreto n. 62.100/2022;
- r) organizações da sociedade civil de interesse público atuando nessa condição;

8. Vistoria Técnica

- 8.1. As licitantes poderão avaliar as condições físicas dos locais de prestação de serviços, para sanar todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.
- 8.2. Competirá a cada interessado fazer à visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 8.3. O prazo para vistoria se iniciará no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser processada de acordo com o item 1.24. do Termo de Referência.
- 8.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.5. No dia da vistoria, o licitante deverá assinar **Atestado de Vistoria (Anexo E)** com o servidor responsável, para apresentação junto aos documentos de habilitação.
- 8.6. Caso as licitantes optem pela dispensa da vistoria, deverão apresentar **Modelo de Declaração de Abstensão de Vistoria (Anexo E)**, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de modo que não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.
- 8.7. A faculdade de não realizar vistoria técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de prestação de serviços, devendo assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. Cadastro da Proposta Eletrônica

9.1. A licitante interessada deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

9.2. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução e descrição do objeto.

9.3. Na inclusão da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema:

a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) que a proposta foi elaborada de forma independente;

e) que os serviços serão prestados por empresa que comprove o cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei n. 8.213/1991;

e.5) A empresa que fizer declaração falsa ficará sujeita às sanções previstas neste Edital e poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

e.6) Nos termos do Parecer n. 12.336/2024 da Procuradoria Geral do Município, não cumpre ao Município analisar as razões pelas quais a empresa descumpra a cota ou avaliar a reprovabilidade do comportamento.

e.7) A Administração só permitirá a retomada da licitação sem a exigência da cota quando, comprovadamente, nenhuma empresa participante dispor de número igual ou superior ao previsto em lei, ocasião em que se observará o interesse público da contratação.

f) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 29 da Convenção das Leis Trabalhistas (CLT);

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

9.5. A licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital em caso de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo às sanções previstas neste Edital.

9.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a pedido da Administração, não sendo admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a validade.

10. Da Observância das Cotas Legais

10.1. Reserva de Cargos para PCD e Reabilitados:

10.1.1. A licitante deverá declarar, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, que cumpre integralmente as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93, da Lei n. 8.213/1991, consideradas as atividades vinculadas ao seu objeto social.

10.1.2. A Administração poderá de ofício ou mediante provocação de outros licitantes, realizar diligências destinadas à verificação da veracidade da declaração, admitindo-se, para esse fim, a apresentação de:

- a)** certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b)** extratos do eSocial;
- c)** outros documentos oficiais idôneos.

10.1.3. Constatado o descumprimento da reserva legal, a licitante será inabilitada, ressalvada a hipótese de apresentação de **decisão judicial ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** vigente que autorize sua participação em licitações públicas.

10.1.4. A existência de auto de infração e/ou certidão do órgão fiscalizador competente que ateste descumprimento da cota prevalecerá sobre a declaração, podendo ensejar inabilitação ou sanções contratuais, salvo apresentação de decisão judicial/administrativa suspensiva ou anuladora, admitindo-se TAC vigente.

10.1.5. Em caso de consórcio, todas as empresas consorciadas deverão atender à cota e estarão sujeitas às regras aqui estabelecidas, inclusive para vagas de aprendizes.

10.2. Reserva de Vagas para Aprendizes:

10.2.1. O cumprimento da cota de aprendizagem prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) constitui obrigação contratual, a ser observada durante a execução do contrato, nos termos dos arts. 92, XVI, 116 e 137, IX, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3. Compete exclusivamente aos licitantes interessados atualizarem seus dados e informações junto ao Ministério do Trabalho previamente à realização da sessão pública.

10.4. Nos termos do Parecer n. 12.336/2024 da Procuradoria Geral do Município, não cumpre ao Município analisar as razões pelas quais a empresa descumpra as cotas tanto de PCD e Reabilitados como de Aprendizes ou avaliar a reprovabilidade do comportamento.

10.5. As declarações relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social possuem natureza de requisito de habilitação, ao passo que a declaração relativa à cota de aprendizagem possui natureza de obrigação contratual.

10.6. Para a cota de aprendizagem, será admitida, no momento da licitação, declaração de compromisso, condicionando-se a apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura da ARP, **Plano de Inclusão e Contratação (PIC)** contendo: (i) cronograma de ações; (ii) quantitativo de vagas; (iii) canais de recrutamento; (iv) metas mensais ou trimestrais; e (v) ações e orçamento de capacitação/treinamento.

10.7. O atingimento integral da cota de aprendizagem deverá ocorrer até a primeira medição do contrato ou até que a situação ensejadora da obrigação fique estabelecida, a depender da quantidade total de postos acionados por lote.

10.8. O descumprimento sem justificativa comprovada caracteriza inadimplemento, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas, observado o devido processo.

10.9. A Administração só permitirá a retomada da licitação sem a exigência da cota quando, comprovadamente, nenhuma empresa participante dispor de número igual ou superior ao previsto em lei, ocasião em que se observará o interesse público da contratação.

11. Abertura da Sessão e Fase de Envio de Lances

11.1. A abertura do presente Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 11.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, sempre em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.3. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 11.5. O envio dos lances corresponderá ao **valor global**, sem prejuízo às adequações dos preços unitários que o compõe.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados, em tempo real, do seu recebimento e do valor registrado.
- 11.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.9. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.11. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 11.12. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 11.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.21. Benefício às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte

11.21.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação, consoante modelo do **Anexo G – Modelo de Proposta de Preços e Anexo L - Modelo de Declarações**.

11.21.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

11.21.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada.

11.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.21.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21.5. Para verificação do enquadramento das pequenas empresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar a apresentação das notas de faturamento dos últimos meses, para a comprovação do disposto e para aferição do atendimento aos §§ 9º e 10 do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

11.21.6. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, o Pregoeiro poderá consultar o **Portal da Transparência do Governo Federal** (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “despesas – gastos diretos do governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no art. 3º, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.21.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de **20% (vinte por cento)** de que trata o artigo 3º, § 9º-A e 12, da Lei Complementar n. 123/2006.

11.21.8. Constatado valor de faturamento superior ao limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme definido nos arts. 3º, §9º, 9º-A, 10 e 12 da Lei Complementar n. 123/06, sem prejuízo das demais penalidades incidentes.

11.21.9. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

12. Julgamento das Propostas, Negociação e Empate

Negociação

12.1. Passada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá esta negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. A negociação será realizada em sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Ajuste e Julgamento de Propostas

12.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos.

12.5. Após a fase de negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, exclusivamente, em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

a) **Proposta comercial**, conforme modelo do **Anexo G**, contendo os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, **valor anual global**, em numeral e por extenso, bem como prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias**, local e data e assinatura do respectivo representante legal.

b) **Catálogos e manuais dos equipamentos ofertados**, com especificações completas e em português, admitida a tradução.

12.6. Presumir-se-ão diluídos, nos custos afetos aos serviços, equipamentos e todos os demais custos, diretos e indiretos, fixos ou variáveis, de responsabilidade da licitante e, ulteriormente, da contratada, relacionados à consecução do objeto, como tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de modo que, por tal motivo, não se admitirão quaisquer pleitos de complementação e revisão financeira.

12.7. Apresentadas e admitidas a proposta comercial e as composições inerentes, considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços.

12.8. A licitante será absolutamente responsável pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração da proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior, por erros, falhas ou omissões.

12.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos/apêndices.

12.10. Havendo obscuridade em qualquer elemento ou aspecto da proposta, a Subcomissão, com base em prévia ma-

nifestação da **Unidade Técnica Requisitante (CGTIC)**, não considerará, em nenhuma hipótese, justificativas de preços destituídas de fato e/ou de documento/cálculo/demonstrativo que as comprove.

12.11. Os custos e preços unitários alterados bem como os custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com **2 (duas) casas decimais**.

12.12. **NÃO SERÁ ADMITIDA** a alteração das quantidades previstas nos modelos integrantes deste Edital, exceto aquelas decorrentes de erro material, o qual, tão logo percebido no curso da análise da proposta e das composições, deverá ser corrigido pela licitante, sob pena de desclassificação.

12.13. Os descontos sobre os preços de referência eventualmente aplicados pela licitante deverão ser mantidos inclusive em aditivos futuros, se houver.

12.14. A Administração **NÃO ACEITARÁ** proposta comercial com **valor global superior ao de referência**, de modo que quaisquer ofertas acima desse deverão ser negociadas junto à licitante.

12.14.1. Não sendo possível a obtenção de condição mais vantajosa à Administração, e permanecendo o valor global acima da referência, a proposta será desclassificada.

12.15. Como meio de buscar a proposta mais vantajosa à Administração, em prestígio ao princípio do formalismo moderado, erros matemáticos e aritméticos, de cálculo ou de digitação, percebidos na proposta e nas planilhas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderão ser sanados, desde que o **valor anual/global e das planilhas** permaneçam inalterados.

12.16. O Pregoeiro se reserva o direito de corrigir eventuais divergências verificadas na aplicação dos critérios acima, a fim de definir o valor final da proposta, bem como de promover diligências para sanar eventuais dúvidas e/ou providenciar complementação tempestiva a dados e informações implícitas.

12.17. A data-base dos custos decorrentes do mercado será vinculada à data-base do orçamento de referência.

12.18. Recebidos a proposta e os documentos devidamente ajustados, a Subcomissão, juntamente com as áreas técnicas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste Edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

12.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) ultrapassarem os preços mensais, anuais e globais da planilha orçamentária;
- b) forem má formuladas ou dimensionadas, deixando de apresentar custos obrigatórios;
- c) apresentarem preços inexecutáveis, assim reputados após promoção de diligência na qual a licitante não justifique

objetivamente o desconto;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

f) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital;

h) contiverem vícios insanáveis.

12.20. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.20.1. Admitir-se-á correção somente de erros formais e materiais, como falhas de digitação ou de cálculo, quando esses não derivarem de má formulação ou dimensionamento do objeto, como meio de prevenir o certame contra o jogo de planilhas.

12.20.2. A majoração do valor global em razão da correção de erros formais ou materiais ou da verificação de custos que deveriam constar, mas não constaram, da proposta por força do disposto no **Termo de Referência** importará na desclassificação da licitante.

12.20.3. Quando a correção dos valores importar na minoração do valor global, a licitante deverá aceitar a redução ou, não concordando, poderá desistir da proposta.

12.20.4. Quando a minoração de custo for percebida e o valor global for menor que **75% (setenta e cinco por cento)** do orçamento estimado, competirá à licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.21. As regras deste Edital deverão ser interpretadas e aplicadas da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige, qual seja a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

12.22. Para a segurança da prestação de serviços, serão consideradas indício de inexecuibilidade as propostas inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, tendo como parâmetro o **valor global do objeto**.

12.22.1. A inexecuibilidade só será declarada após diligência que comprove:

a) que o custo total do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) a falta de previsão de todos os custos necessários para a execução do objeto;

c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

12.22.2. A exequibilidade da proposta poderá ser demonstrada mediante apresentação de contratos de objeto similar, notas fiscais, pesquisas privadas de mercado e outros documentos que comprovem que os preços ofertados pela empresa são mais vantajosos e refletem no preço ofertado na licitação.

12.23. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que indique provas, cálculos ou indícios que fundamentem a suspeita.

12.24. Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser requerido pela Subcomissão assessoramento técnico da área requisitante pertinente ao objeto e/ou da Assessoria Jurídica da SMIT.

12.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cuja ocorrência constará do termo de julgamento expedido após o encerramento do Pregão Eletrônico.

12.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Subcomissão examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Empate

17

12.27. A ordem de apresentação das propostas e lances é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.28. Ausente a regulamentação das hipóteses previstas no art. 60, II, III e IV, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, havendo empate entre propostas ou lances, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.28.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.28.2. Sorteio manual realizado em sessão pública virtual, na plataforma **Microsoft Teams**, cujo endereço eletrônico será disponibilizado no *chat* da plataforma Compras.gov e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**.

12.29. A sessão pública virtual será gravada em áudio e vídeo e terá seu arquivo juntado aos autos do processo administrativo da licitação.

12.30. As regras previstas para desempate não prejudicarão as previstas como benefício para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

13. Encaminhamento da Proposta Vencedora

13.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, no dia da sessão pública, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares ajustados.

13.1.1. Erros de cálculo ou digitação no preenchimento da planilha e das composições não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a qual poderá ser ajustada pelo licitante no prazo designado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços totais mensal e anual/global, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.2. O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado por período igual ou inferior nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa técnica ou circunstancial aceita pelo Pregoeiro; ou
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

13.3. Em qualquer caso, prevalecerá a discricionariedade do Pregoeiro na concessão de prazos para a melhor e mais eficiente condução do certame.

13.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 a seguir.

18

14. Envio e Análise dos Documentos de Habilitação

14.1. A habilitação dos licitantes será realizada por verificação dos documentos elencados neste item do Edital e da consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. A empresa classificada em primeiro lugar no certame deverá encaminhar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de desclassificação e convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.3. Independentemente dos documentos registrados no SICAF, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar junto à proposta comercial e aos documentos mencionados, em campo próprio do sistema:

14.4. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) No caso de **pessoa física**, cédula de identidade.
- b) No caso de **microempreendedor individual (MEI)**, certificado da condição, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

c) No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de **sociedade empresária estrangeira**, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77/2020.

e) No caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) No caso de **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n. 02, ou a que suceder.
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- i) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

14.6. Documentação relativa à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser datada de até **03 (três) meses** anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**.

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8.541/1992;

c) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados.

c.1) Na sociedade empresária regida pela Lei n. 6.404/76, n. 11.638/07, n. 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

c.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

c.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

d) Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

e) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total anual da contratação.

g) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos previamente firmados.

14.6.1. Os documentos mencionados acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

14.7. Documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.7.1. Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, podendo ser assinada pelo responsável técnico da licitante, devidamente identificado, com confirmação de que tem pleno conhecimento das especificidades da contratação.

14.7.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, acompanhado de certidão de regularidade em plena validade na data de abertura das propostas ou quando solicitado pelo pregoeiro;

14.7.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.7.2.2. A qualificação técnica do consórcio será aferida pela somatória das capacidades técnicas e operacionais de seus integrantes, nos termos do art. 15, §6º, da Lei Federal n. 14.133/2021. Será admitida a apresentação de atestados ou declarações que comprovem a experiência coletiva, desde que não haja sobreposição indevida de quantitativos. Os requisitos técnico-profissionais da equipe permanente poderão ser atendidos pela combinação das qualificações dos profissionais indicados por cada consorciado, de modo a assegurar que o conjunto da equipe atenda plenamente às exigências técnicas e operacionais do Termo de Referência.

14.7.3. Qualificação Técnico-Operacional

14.7.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado registradas no conselho profissional competente ou, ou emitidas pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.7.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

14.7.3.3. Licitante na qualidade de contratada;

14.7.3.4. contrato(s) que comprove(m) a experiência máxima de **03 (três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

14.7.3.5. (ITEM 01) FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDO: A empresa deve apresentar um atestado que comprove o fornecimento e a disponibilização de uma solução de software para gerenciamento eletrônico de documentos, registrada no INPI. O software deverá estar disponível em plataforma pública de software livre. Essa solução deve incluir módulos de gestão de arquivo físico, digitalização e assinatura eletrônica com padrão ICP Brasil. O software deve ter gerenciado um volume mínimo de 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de imagens, o que corresponde a 50% do volume total exigido. A comprovação do registro do software no INPI é preferível já no momento da apresentação do atestado, mas será obrigatória antes da assinatura do contrato.

14.7.3.6. (ITEM 05) CONSULTORIA PARA SOLUÇÕES DE DADOS EM ARQUIVOS: É necessário um atestado que comprove a experiência em serviços de consultoria arquivística. Esses serviços devem envolver o diagnóstico, a criação de modelos normativos, a elaboração de uma Tabela de Temporalidade (TTD) e de um Plano de Classificação de Documentos (PCCD). A experiência deve ser em acervos com, no mínimo, 10.714 (dez mil setecen-

tos e catorze) metros lineares ou 75.000 (setenta e cinco mil) caixas-box padrão, o que representa 50% do volume estimado.

14.7.3.7. (ITEM 07) PREPARAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS FÍSICOS, TÉCNICO E SANEAMENTO DE DOCUMENTOS: A empresa deve apresentar um atestado que demonstre experiência na aplicação técnica de Tabela de Temporalidade e Plano de Classificação, além do saneamento de processos físicos e digitais em ambiente externo. Este serviço deve incluir a identificação e correção de falhas de digitalização e cadastro de informações, a auditoria física e digital para verificar a presença de documentos obrigatórios e a indexação de documentos existentes no banco de dados. A experiência deve ser comprovada em um acervo com, no mínimo, 10.714 (dez mil setecentos e catorze) metros lineares ou 75.000 (setenta e cinco mil) caixas-box padrão, correspondente a 50% do volume estimado.

14.7.3.8. (ITEM 07) TRATAMENTO DE ACERVO E HIGIENIZAÇÃO: A empresa precisa apresentar um atestado que comprove a execução de um serviço de diagnóstico com levantamento microbiológico, realizado por um laboratório formalmente habilitados, acreditados ou certificados, conforme padrões técnicos do INMETRO (RBLE/CGCRE), credenciamento sanitário ou ambiental, ou vinculação a universidades e centros de pesquisa reconhecidos, para quantificar organismos nocivos. O atestado deve incluir a demonstração de um serviço de tratamento em atmosfera anaeróbica para eliminar esses organismos, sem o uso de produtos químicos, em, no mínimo, 69 (sessenta e nove) metros lineares de arquivo ou 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) caixas box padrão. Os relatórios do laboratório formalmente habilitados, acreditados ou certificados, conforme padrões técnicos do INMETRO (RBLE/CGCRE), credenciamento sanitário ou ambiental, ou vinculação a universidades e centros de pesquisa reconhecidos, assinados pelo responsável, devem ser apresentados junto com o atestado.

14.7.3.9. (ITEM 06) ARMAZENAMENTO DE DADOS FÍSICOS: Atestado de capacidade técnica que comprove a guarda de acervo de, no mínimo, 10.714 (dez mil setecentos e catorze) metros lineares ou 75.000 (setenta e cinco mil) caixas-box padrão, correspondente a 50% do volume estimado.

14.7.3.10. (ITEM 08) TRASLADAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM GRANDE ESCALA: É exigido um atestado que comprove a execução de serviços de digitalização eletrônica e indexação de, no mínimo, 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de páginas de documentos em um período máximo de 12 meses, na sede do contratante. O serviço deve incluir todas as etapas do processo, como preparação e higienização, captura das imagens, controle de qualidade, indexação, conferência e remontagem física dos documentos. O atestado deve demonstrar o uso de softwares para Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), a conversão para PDF/A pesquisável, a certificação digital dos arquivos com assinatura eletrônica padrão ICP Brasil, e a adequação do processo à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), à Lei nº 13.874/2019 e ao Decreto Nº 10.278/2020.

14.7.3.11. (ITEM 14) IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE BIRÔS DE DIGITALIZAÇÃO: A empresa deve comprovar, por meio de atestado, a execução de serviços de planejamento, implantação, operação, manutenção e gestão de, no mínimo, 6 (seis) birôs de atendimento presencial e digitalização simultâneas em localidades distintas, por um período mínimo de 12 meses. O serviço deve incluir todos os recursos humanos e a infraestrutura necessária para a triagem, atendimento, digitalização, controle de qualidade, indexação, e certificação digital dos arquivos com assinatura padrão ICP Brasil, além da inserção dos documentos no sistema de gestão.

14.7.3.12. (ITEM 2) CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de desenvolvimento e customização de sistemas com pelo menos 25.000 USTs ou 25.000 horas técnicas aplicadas em soluções de gestão documental, de processos ou de conteúdo, contemplando mapeamento de processos.

14.7.3.13. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

14.7.3.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.7.3.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

14.7.3.16. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.7.3.17. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.7.3.18. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

14.7.4. Qualificação Técnico-Profissional

Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, conforme discriminado abaixo:

a) Gerente de Projeto (Responsável Técnico Geral)

Este profissional será o responsável pelo planejamento e execução do projeto, gerenciamento de recursos,

inspeções, acompanhamento de produção, análise de relatórios e a comunicação direta com o contratante.

14.7.4.1. Qualificações Mínimas:

14.7.4.1.1. Registro válido na entidade de classe profissional.

14.7.4.1.2. Diploma de nível superior nas áreas de Processamento de Dados, Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Dados ou Engenharia de Sistemas.

14.7.4.2. Certificações Profissionais:

14.7.4.2.1. CDIA ou CDIA+ (Certified Document Imaging Architech) da COMPTIA.

14.7.4.2.2. Cloud Computing da EXIN, CSA ou COMPTIA.

14.7.4.2.3. Proteção e Privacidade de Dados (baseada em GDPR ou LGPD) da EXIN, PECB, IAPP ou CertiProf.

14.7.4.2.4. Introdução à Segurança da Informação (baseada em ISO/IEC 27001) da EXIN, PECB, APMG, BSI ou ISACA.

14.7.4.2.5. Agile Scrum da EXIN, Scrum Alliance ou Scrum.org.

14.7.4.3. Experiência Comprovada:

14.7.4.3.1. Pelo menos **3(três) anos de experiência** gerenciando serviços de digitalização e indexação de documentos (Decreto 10.278/2020), incluindo OCR, assinatura eletrônica e certificação digital (padrão ICP Brasil), em um volume mínimo de **75.000.000 de páginas** em 12 meses.

14.7.4.3.2. Gerenciamento de projetos de customização, implantação e fornecimento de um Sistema de Gestão Arquivística e Documental com funcionalidades de captura e processamento de imagens, workflow e assinatura eletrônica avançada e qualificada, tendo a solução gerido pelo menos **75.000.000 de páginas**.

14.7.4.3.3. Gerenciamento de projetos que envolvam a disponibilização de, no mínimo, **6 birôs de atendimento e digitalização simultâneos por 12 meses**.

b) Profissional Arquivista (Responsável Técnico pelos Serviços Arquivísticos).

Este profissional será responsável pela coordenação e gestão técnica dos serviços de consultoria arquivística e tratamento do acervo, além de atuar na estruturação de conteúdo e na integração com softwares de gerenciamento. Ele deve assinar todos os documentos técnicos solicitados.

14.7.4.4. Qualificações Mínimas:

14.7.4.4.1. Graduação em **Arquivologia**, com diploma reconhecido pelo MEC.

14.7.4.4.2. Registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho.

14.7.4.4.3. 3 anos de conclusão do curso de Arquivologia.

14.7.4.5. Experiência Comprovada:

14.7.4.5.1. Atuação como arquivista sênior ou coordenador técnico na elaboração e homologação de um Plano de Classificação e uma Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Atividades-Fim de um órgão governamental. A homologação deve ser comprovada por publicação em Diário Oficial.

14.7.4.5.2. Experiência comprovada na coordenação de serviços de recepção, triagem, protocolo, cadastro, preparação, classificação, catalogação, arquivamento e custódia física terceirizada de documentos.

c) Supervisor de Produção

O supervisor de produção deve garantir o pleno funcionamento da operação, gerenciar recursos, controlar a produtividade individual e coletiva, e manter relatórios estatísticos atualizados para o atingimento das metas.

14.7.4.6. Qualificações Mínimas:

14.7.4.6.1. Nível superior em qualquer área.

14.7.4.7. Certificações Profissionais:

14.7.4.7.1. COBIT (Control Objectives for Information and Related Technology) da APMG International.

14.7.4.7.2. ECM (Enterprise Content Management) da AIIM.

14.7.4.7.3. IIM (Intelligent Information Manager) da AIIM.

14.7.4.8. Experiência Comprovada:

14.7.4.8.1. Supervisão de projetos de implantação de software livre de gerenciamento de documentos com módulos de workflow e assinatura eletrônica (padrão ICP Brasil).

14.7.4.8.2. Supervisão de projetos de digitalização e indexação de documentos (incluindo OCR e certificação digital ICP Brasil), em um volume mínimo de 75.000.000 de imagens em 12 meses.

14.7.4.8.3. Supervisão de projetos de tratamento e organização de documentos físicos em um volume mínimo de 10.714 metros lineares ou 75.000 caixas-box.

14.7.4.8.4. Supervisão de projetos de disponibilização de, no mínimo, 6 (seis) birôs de atendimento e digitalização simultâneos por um período de 12 meses

14.7.4.9. As qualificações mínimas, certificações profissionais e experiências da equipe técnica supramencionada estão

consubstanciadas no Termo de Referência.

14.7.4.10. Comprovação de compromisso com a empresa:

14.7.4.10.1. A comprovação de compromisso será feita através de original da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", quando se tratar de empregado, ou através de original CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio ou administrador legal da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou ainda mediante, ou Declaração de Contratação Futura com anuência do Profissional detentor do atestado apresentado, com firma reconhecida em cartório ou certificado com assinatura padrão ICP Brasil em conformidade com a Lei 14.063/2020, (Acórdão 1447/2015 Plenário), não sendo necessário obrigatoriamente vínculo empregatício.

14.7.4.11. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º, do art. 67 da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

14.7.4.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.7.4.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, sendo este na qualidade de contratado.

14.8. São **CONSULTAS OBRIGATÓRIAS**, e caberá o Pregoeiro examinar, porém a licitante poderá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sem prejuízo:

- a) consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –CNJ;
- c) consulta ao Portal de Sanções Administrativas;
- d) consulta ao Rol de Empresas Punidas;
- e) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

f) consulta à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**;

14.8.1.1. No caso da alínea “d”, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e demais sócios, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.9. O Pregoeiro e sua equipe de apoio alcançarão dos documentos exigidos nos subitens 12.5 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) e 12.8. (Consultas Obrigatórias) deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

14.9.1. Na impossibilidade de obtenção ou emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

14.9.2. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, em cuja hipótese a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

14.9.3. Por meio de aviso lançado no sistema, via *chat*, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

14.9.4. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

14.10. São DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.10.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21;

14.10.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

14.10.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

14.10.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/21;

14.10.5. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

14.10.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como que absorverá na execução deste contrato 5% (cinco por cento) do total de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, integrantes do Projeto Tem Saída, nos termos dos artigos 9º a 12 do Decreto n. 59.537/2020;

14.10.7. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, em qualquer uma das modalidades previstas em Lei e observadas às disposições da Súmula n. 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.10.8. Relação e declaração formal de disponibilização das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação;

14.10.9. Para fins de habilitação, a licitante deverá observar as seguintes disposições:

14.10.10. Todos os documentos devem estar com prazo de validade em vigor, e, se não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

14.10.11. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação do subscritor.

14.10.12. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

14.10.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a.1) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

a.2) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.10.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.10.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.10.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, em que apenas configurem requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.10.17. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.10.18. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

14.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no art. 17 do mesmo diploma.

14.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

14.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.15. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

15. Recursos

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o art. 165, § 1º, I, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante deste Edital.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16. Adjudicação e Homologação

16.1. O objeto do Pregão Eletrônico será adjudicado pela Autoridade Competente ao licitante declarado vencedor após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

31

17. Da Ata de Registro de Preços

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. Da formação do Cadastro de Reserva

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n. 11.462/23.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos li-citantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. Celebração de Contrato

19.1. Após a homologação do Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação e registrado o preço, será firmado Instrumento de Contrato, conforme **Anexo K – Minuta de Contrato**, no qual constam as condições de garantia, repactuação, recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, obrigações e responsabilidades do contratante e da contratada, subcontratação, medições, pagamentos, infrações e sanções administrativas e demais disposições afetas ao instrumento.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada aceita pelo **CONTRATANTE**, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em seus anexos.

19.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, inclusive em relação às exigências recomendadas na Instrução n. 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), que estabelece uma relação não exaustiva de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração de contratos e outros instrumentos congêneres.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova sessão pública, ou revogar a licitação.

19.5. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.5.1. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – **Supervisão de Licitações e Contratos**.

19.5.2. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promo-

vendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

19.6. A contratação está condicionada à comprovação de que a empresa não possui pendências junto ao **Cadastro Informativo Municipal**, em cumprimento à Lei n. 14.094/2005 e ao Decreto n. 47.096/2006.

19.7. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no **Cadastro de Credores** junto à **Secretaria Municipal de Finanças (SF)**, ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto à **Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF)**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas.

19.8. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20. Impugnação ao Edital e Pedido de Esclarecimento

20.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, por irregularidade na aplicação de lei, ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **smitcpc@prefeitura.sp.gov.br**.

20.2. No ato da apresentação da impugnação ou do pedido de esclarecimento, é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, se o impugnante for pessoa física;
- b)** do **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

20.2.1. O Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio instituída pela Portaria n. 22/SMIT/2025, apreciará impugnação ao ato convocatório e anexos e pedidos de esclarecimento com fundamento em análises promovidas, quando couber, pela **Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação** em se tratando de matéria eminentemente técnica; pela **Comissão Permanente de Contratação**, em se tratando de aspectos formais e práticos das contratações públicas; pela **Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF)**, em se tratando de matéria eminentemente financeira-orçamentária; e pela **Assessoria Jurídica**, em se tratando de matéria eminentemente jurídica; e proferirá suas decisões, motivadamente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Eventuais modificações no Edital, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal n. 14.133/2021, decorrentes do julgamento de impugnação ou de respostas a pedidos de esclarecimento, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

20.3.1. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da proposta, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo.

20.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e registrada e divulgada em campo do sistema eletrônico.

20.5. Os pedidos de esclarecimento serão registrados e respondidos em campo do sistema eletrônico.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

20.8. O licitante que, abusando do direito de petição, retardar indevidamente o certame ou fizer declaração falsa, usando de subterfúgios e reiteração de pedidos já esclarecidos, na tentativa de obter posicionamento mais favorável a sua condição, ficará sujeito à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, com fulcro no art. 155, inciso X c/c com art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo garantido o direito prévio de citação e ampla defesa.

21. Tratamento e Proteção de Dados Pessoais

21.1. Ao participar de processo licitatório promovido por esta SMIT, o **LICITANTE** registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.2. O **LICITANTE** está ciente de que a **CONTRATANTE**, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.3. A **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

21.4. Caberá à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas nos arts. 23 a 30 do mesmo diploma;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;
- c) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.5. A **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

21.6. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

21.7. O titular poderá solicitar à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

21.8. O titular tem direito a obter da **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, Capítulo III, LGPD.

21.9. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.10. Em conformidade ao art. 48 da LGPD, o **CONTROLADOR** comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

22. Infrações e Sanções Administrativas na Licitação

22.1.1. Para os casos ocorridos e percebidos no curso do processo licitatório ou em momento ulterior à lavratura do contrato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a LICITANTE poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

22.1.4. Ensejar o retardamento do certame a partir do ingresso e/ou interposição de instrumentos de contestação destituídos de respaldo legal, técnico ou editalício, de motivação e/ou de justificativa, a fim de, flagrantemente, atrasar o bom andamento da licitação e, por conseguinte, do próprio serviço público.

22.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.7. Fraudar a licitação.

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

22.2. Em razão das infrações administrativas acima previstas, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência.**

22.2.2. **Multa:**

a) de **1% (um por cento)** do valor anual do orçamento estimado por documento que deveria constar da proposta, salvo quando seu conteúdo constar implicitamente de outros e, nessa condição, puder ser esclarecido por meio de diligência promovida a critério do Pregoeiro;

b) de **5% (cinco por cento)** do valor anual do orçamento estimado quando a **LICITANTE** ou a **ADJUDICATÁRIA**, injustificadamente, não mantiver a proposta;

c) de **5% (cinco por cento)** do valor anual do orçamento estimado em caso de retardamento indevido do certame;

d) de **1% (um por cento)** do valor anual do orçamento estimado por documento não entregue pela **ADJUDICATÁRIA** quando exigido pela **Supervisão de Licitações e Contratos** como condição prévia à lavratura do contrato;

e) de **10% (dez por cento)** do valor anual do orçamento estimado quando houver recusa ou não comparecimento da **ADJUDICATÁRIA** à lavratura do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

f) de **10% (dez por cento)** do valor anual do orçamento estimado em razão de conduta ilícita tomada durante o certame, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4. A apuração dos fatos e das condutas, tal como a aplicação das sanções, observará as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c as do Decreto n. 62.100/2022.

23. Disposições Gerais

23.1. Da sessão pública lavrar-se-á Ata de Julgamento no sistema eletrônico.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art.183 da Lei Federal n. 14.133/2021.

23.3. Eventuais notificações serão feitas no endereço eletrônico (e-mail) informado pela licitante, consideradas efetivamente recebidas.

23.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as do Edital.

23.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São Paulo, 21 de Janeiro de 2026.

Maikon Alves Lopes Dos Santos

Pregoeiro